

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		41/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		2022.A.08376	
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	Governo do Estado do Amazonas	CNPJ	04.312.369/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev	CNPJ	04.986.163/0001-46
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b> <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	ITAU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A		CNPJ 33.311.713/0001-25
Endereço	Av. Faria Lima 3500 – 4º andar, São Paulo, SP Brasil CEP: 04538-132		Data Constituição 20/04/1972
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		Telefone (s) 20/04/1972
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	GESTOR
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
César Henrique Domingos		Consultor Comercial	cesar.domingos@itau-unibanco.com.br
			Telefone (11)94127-2372
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
	Art. 7º, I, "b"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
ITAU FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		08.817.414/0001-10	jul/23
ITAU INSTITUCIONAL AÇÕES FUND OF FUNDS GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		32.665.845/0001-92	jul/23
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição	<p>DIRETORIA DE FUND OF FUNDS</p> <p>Responsável pela gestão de portfólios compostos por fundos de investimentos geridos pelo próprio Itaú Unibanco ou por gestores externos em diferentes estratégias, como multimercado ou ações.</p> <p>UNIDADE DE RESERVAS TÉCNICAS E ALM</p> <p>Responsável pela gestão de recursos de entidades fechadas de previdência complementar e institutos patrocinados por sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco, das reservas e recursos da entidade aberta de previdência complementar, e da sociedade de capitalização e da seguradora do Conglomerado Itaú Unibanco, inclusive quando operem planos de saúde.</p> <p>DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INVESTIDORES</p> <p>Responsável pela criação e acompanhamento dos produtos, além da elaboração do orçamento de recursos, identificando oportunidades e planejando a oferta de produtos de investimento e previdência por meio de distribuição tática e estratégica, desenvolvendo soluções para a assessoria financeira alinhada à proposta de valor de cada segmento e em cada canal de negociação.</p> <p>DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ</p> <p>Responsável pela metodologia, gestão e controle dos riscos de mercado e liquidez na atividade de gestão de recursos, bem como pela metodologia de apreçamento de ativos.</p> <p>DIRETORIA EXECUTIVA DE RISCO OPERACIONAL E COMPLIANCE</p> <p>Composta pela Diretoria de Risco Operacional, responsável pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais e gestão de controles internos, pela Diretoria de Compliance Corporativo, responsável por adotar procedimentos para aderência (interna e externa) dos processos realizados pelas áreas às legislações e regulamentações vigentes, e pela Diretoria de Segurança Corporativa, responsável pela governança e processos de prevenção a atos ilícitos, segurança da informação e segurança patrimonial do Conglomerado Itaú Unibanco.</p>		
Segregação de Atividades	<p>O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da Itaú DTVM, tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades. O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A.</p>		
Qualificação do corpo técnico	<p>Pedro Lins Albuquerque Barbosa</p> <p>Managing Director do Itaú Fund of Funds do Itaú Unibanco e responsável da área perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Graduado em Administração pela Boston University School of Management, cursou Economia na UNB por 2 anos, antes de decidir ingressar na Universidade Norte-americana.</p>		



<b>Histórico e experiência de atuação</b>	Pedro Barbosa iniciou sua trajetória profissional em 1995, no banco Icatu atuando nas unidades da instituição no RJ e NY. Consolidada expertise Internacional, passou 6 anos no multi-family office Argus Advisors, na mesma cidade norte-americana. Regressou ao Brasil para integrar o time de sócios da Gávea Investimentos. No período de 2007 a 2017, acumula passagens como sócio e diretor nas gestoras Pollux e STK, sendo fundador da última. Desde 2017, integra o conglomerado Itaú Unibanco, com passagens pelas operações do banco em Nova Iorque e São Paulo. Em 2019, assumiu como Head da área de Fund of Funds, responsável por toda arquitetura aberta do maior banco da América Latina.
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	Os fundos ofertados são fundos líquidos (Multimercados, Renda Variável, Renda Fixa e Crédito) e fundos alternativos (Private Equity, Venture Capital e imobiliários).
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	MERCADO - Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) de conjuntura política; e (iii) específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem variações positivas ou negativas no valor das cotas do FUNDO. LIQUIDEZ – Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. CRÉDITO – As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título. OPERACIONAL – O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos. CONCENTRAÇÃO – Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	MERCADO - Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) de conjuntura política; e (iii) específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem variações positivas ou negativas no valor das cotas do FUNDO. LIQUIDEZ – Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. CRÉDITO – As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título. OPERACIONAL – O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos. CONCENTRAÇÃO – Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 05/07/2022. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteiras, conforme ato declaratório de nº 4754 expedido em 19/04/1998 pela CVM. Atestado de Regularidade: Fiscal Municipal - Válido até 24/09/2023; Fiscal Estadual – Válido até 16/06/2023; Fiscal Federal e Previdenciário - Válidos até 09/09/2023
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	Montante total em aproximadamente R\$ 190 bilhões sob gestão no Brasil, montante global em torno de R\$ 250 bilhões, o montante de mais de R\$ 400 milhões somente de Regime Próprio de Previdência Social.
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES FUND OF FUNDS GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (32.665.845/0001-92) - 2022: -3,35% (-71% do Ibovespa); 2021: -20,97% (171% do Ibovespa); 2020: 7,18% (276% do Ibovespa) ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (08.817.414/0001-10) - 2022: 4,57% (97% do Ibovespa); 2021: -16,64% (140% do Ibovespa); 2020: 2,14% (73% do Ibovespa); 2019: 35,04% (111% do Ibovespa); 2018: 16,10% (107% do Ibovespa); 26,70% (99% do Ibovespa)
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Questionários ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros: seções I, II e III.
<b>Outros critérios de análise</b>	

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Conforme Parecer COMIV nº. 418/2022, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição; aprovado pela Diretoria em 28/12/2022.

Local:	Data:		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Alan Nascimento	Coordenador	XXX.XXX.XXX-00	Assinado eletronicamente

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 28/07/2023 10:19:04  
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARRAS em 09/08/2023 13:24:37

Documento assinado eletronicamente 342020/2023

AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>

e valide o código: MzQyMDIw



**CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento domodelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representarem no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura de responsável pelo credenciamento da Instituição, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 28/07/2023 10:19:04  
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARAES em 09/08/2023 13:24:37

Documento assinado eletronicamente 342020/2023  
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>  
e valide o código: MzQyMDIw

